



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 03/03/16

Conceição de Maria Laídes Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Luiziano Nunes

para relatar.

Em 03/03/16

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

**NATUREZA:** Projeto de Lei nº 9095/16

**ÓRGÃO:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**MATÉRIA:** *Altera a redação do art. 41, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro 1979, que institui a Organização Judiciária do Estado do Piauí, e o anexo III, quadros I, XXV da Lei Complementar nº 115 de 28/08/2008.*

**AUTOR:** Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**RELATOR:** Dep. Luciano Nunes

**PARECER**

Encontra-se para apreciação por esta Douta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 02/16, de 25 de fevereiro de 2016, de autoria do Ilmo. Sr. Desembargador de Justiça do Estado do Piauí, Dr. Raimundo Eufrásio Alves Filho, que, *“altera a redação do art. 41, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro 1979, que institui a Organização Judiciária do Estado do Piauí, e o anexo III, quadros I, XXIV e XXV da Lei Complementar nº 115 de 28/08/2008”*.

Pelo presente projeto trata do escopo da criação da 10º Vara Criminal de Teresina com competência exclusiva para processar e julgar os crimes contra a ordem tributária e econômica e relações de consumo, também a criação de 03 (três) cargos de Juízes Auxiliares de Entrância Final de Teresina .

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados e estando o projeto de lei em conformidade com as normas de técnica legislativa e, com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, s.m.i.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, em Teresina, 28 de março de 2016.



Dep. **LUCIANO NUNES**  
RELATOR

*H. N. V.*

APROVADO À UNANIMIDADE em <u>25 / 04 / 2016</u>
Presidente da Comissão de <i>Justiça</i>

*J. N. V.*